



# DIÁRIO OFICIAL

## \\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 424

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
PODER LEGISLATIVO	4
Atos Legislativos	4
Decreto Legislativo	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Indiana**

CNPJ 49.520.133/0001-88

Rua Capitão Withaker, 407 - Centro

Telefone: (18) 3995-1177

Site: [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana)

#### **Câmara Municipal de Indiana**

CNPJ 00.648.514/0001-58

Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro

Telefone: (18) 3995-1605

Site: [www.camaraindiana.sp.gov.br](http://www.camaraindiana.sp.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

#### DECRETO Nº 22 de 22 de fevereiro de 2021

“NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Considerando a Lei Municipal 1432, de 29 de novembro 1995, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando do artigo 7º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Indiana, que dispõe sobre a composição CMASP;

**WHESLEN THIEGO SCAIONE CACHOEIRA**, Prefeito Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Ficam nomeados os novos membros e suplentes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- a) MARIA DE CASSIA GRIGOLETTO RODRIGUES-Presidente;
- b) Suplente JANAINA DE OLIVERA BUZINARI, representante da assistência social;
- c) SUELI APARECIDA FACHIANO NEVES- representante da Educação, suplente,
- d) DANDARA KEROLYN DA COSTA SANTOS, suplente, representante da Assistência Social;
- e) MICHELE FERNANDES SCAIONE representante da Saúde, secretaria;
- f) DEBORA ALENCAR FIGUEIREDO, representante da saúde, suplente, DIEGO MADIA segundo secretário, representante da sociedade civil;
- g) GUILHERME HENRIQUE ALVES TREVISANUTTO, representante da sociedade civil, suplente;
- h) PALOMA LARISSA DA SILVA representante da sociedade civil;
- i) VALMIR FERNANDES BUZINARI, representante da sociedade civil;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANA

Estado de São Paulo  
Rua Capitão Whitaker nº 407 | Centro | CEP 19.560-000  
(18) 3995-1177 | [www.indiana.sp.gov.br](http://www.indiana.sp.gov.br)

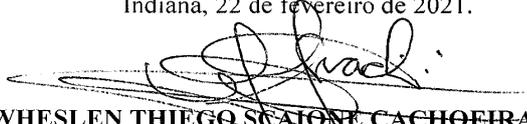
- j) LUCIA VIEIRA STUANI, representante da sociedade civil;
- k) NAIR ANZAI, representante da sociedade civil, suplente.;

**Art. 2º** - Os membros nomeados pelo presente Decreto exercerão suas funções no Conselho com mandato de dois anos, sendo permitido uma única recondução.

**Art. 3º** - Pela relevância dos serviços prestados, os membros do Conselho não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Indiana, 22 de fevereiro de 2021.

  
WHESLEN THIAGO SCALONE CACHOEIRA  
Prefeito Municipal



**PODER LEGISLATIVO**

**Atos Legislativos**

**Decreto Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA**

**Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021**

**"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO E A ORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS NA FORMA QUE ESPECIFICA POR FORÇA DO COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"**

**ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**Considerando** a propagação desenfreada do Coronavírus (Covid-19) em todo território nacional, tendo sido declarado situação de pandemia;

**Considerando** que o referido vírus é propagado por simples contato entre as pessoas, em especial em local fechado com aglomeração;

**Considerando** que é dever das autoridades públicas adotarem medidas preventivas para evitar a propagação da referida doença epidêmica;

**Considerando** que a secretaria administrativa da Câmara Municipal presta atendimento as várias pessoas diariamente, o que pode ainda mais provocar disseminação, inclusive, contra os servidores do legislativo e vereadores;

**Considerando**, que após a análise pelo Governo do Estado de São Paulo de dados de monitoramento através SIMI – Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente e de acordo com metodologia adotada pelo Decreto nº64.994, 28 de maio de 2020, a região do Departamento Regional de Saúde do Estado - DRS XI, foi reclassificada para a Fase 1 – (vermelha), conforme atualização do Plano São Paulo disponibilizada no dia 19/02/2021.

**Considerando**, as disposições contidas nos paragrafo 1º e 2º do artigo 3º do Decreto Federal nº10.292 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº64.881 de 22 de março de 2020, que estabelece as atividades e serviços específicos considerados como essenciais no âmbito do Estado de São Paulo.

**Considerando** a necessidade de regulamentação individual por cada ente federativo, conforme a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do corona vírus;

**Considerando** a Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID19).

**DECRETA**

**Art. 1º** - Os órgãos e as entidades do legislativo de Indiana deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão e propagação do COVID-19 (novo coronavírus), as medidas determinadas neste Decreto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA**

**Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida**

**Art. 2º** - Ficam suspensas, até 07 de Março de 2.021, a partir do dia 22 de Fevereiro enquanto perdurar a fase vermelha do Plano São Paulo na sede administrativa do Legislativo de Indiana:

- I — Todo e qualquer evento público que impliquem a aglomeração de pessoas
- II — Atividades de capacitação e de treinamentos que impliquem a aglomeração de pessoas no plenário;
- III — a participação de servidores ou empregados em eventos ou em viagens interestaduais.

**Parágrafo único.** Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Gabinete da Presidência.

**Art. 3º** - Fica reduzido horário de expediente para atendimento ao público em geral nas repartições administrativas da Câmara Municipal de Indiana, ficando estipulado de Segunda a Sexta das 13:00 as 17:00 horas a partir do dia 22 de Fevereiro enquanto perdurar a fase vermelha, medida de quarentena de que trata o Decreto do Estado de São Paulo nº. 64.946 de 10 de junho de 2020.

**Parágrafo Único:** Os servidores do Legislativo no período da manhã poderão realizar os trabalhos administrativos em suas residências em (Home Office), atendendo sempre aos chamados da Mesa Diretora, salvo necessidade extrema de comparecimento junto a sede do Legislativo, devendo para tanto manterem seus telefones celulares, plenamente aptos a receberem instruções e solicitações da Mesa Diretora e Vereadores desta Casa de Leis.

**Artigo 4º** - Nas Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias que se realizarem na Câmara Municipal de Indiana no período no previsto no artigo 3º deste decreto, fica expressamente proibida a participação de público em geral, devendo, contudo, ser transmitida junto ao site [www.camaraindiana.sp.gov.br](http://www.camaraindiana.sp.gov.br) para fins de publicidade dos trabalhos da Mesa Diretora, devendo ser adotadas todas as medidas sanitárias de prevenção ao Coronavírus previstas na Legislação.

**Parágrafo Único:** Ante a ausência de tecnologia hábil a realização de sessões por vídeo conferencia, os Vereadores que se enquadrarem no Grupo de Risco ficam dispensados na forma Regimental, do comparecimento as Sessões no período previsto no Artigo 3º deste Decreto, ficando expressamente vedado a utilização da Tribuna Livre por pessoas não integrantes do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - As normas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer alterações conforme a evolução ou involução do Coronavírus no Município de Indiana.

**Art. 6º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Plenário Inocêncio de Almeida, 22 de fevereiro de 2021.

  
**ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.**

Av Vereador Francisco Gimenes, 142 - Fone: (18) 3995-1155 / 3995-1605 - CEP 19560-000 - Indiana - SP  
[www.camaraindiana.sp.gov.br](http://www.camaraindiana.sp.gov.br) - E-mail: [camara@camaraindiana.sp.gov.br](mailto:camara@camaraindiana.sp.gov.br)